

de julho de 2020, com o objetivo de permitir e regulamentar o acolhimento de adolescentes com dependência química em Comunidades Terapêuticas. Conforme a Conselheira Eliane Figueiredo, houve muita movimentação em relação a isso. Porque não só para crianças e adolescentes, mas essa pauta de acolhimento em Comunidades Terapêuticas gera uma grande comoção em vários sentidos. A Conselheira explicou que depois dessa aprovação em 2020, o que gerou muita agitação no Conselho Geral de Saúde no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas -CONAD, Conselho Nacional de Direitos Humanos-CNDH, assim como órgãos de categoria de classe como o Conselho Regional de Serviço Social- CRESS, o Conselho Regional de Psicologia- CRP. Se manifestaram contra esse tipo de acolhimento, entendendo que isso viola uma série de direitos de crianças e adolescentes, no percurso. Pois, a principal questão relacionada a isso, está no fato de que essas Comunidades são pouco fiscalizadas pelos Órgãos públicos de fiscalização, como o Ministério Público, a Vara da Infância e que esses acolhimentos, independentemente de usuários de drogas ou não, deveriam ser continuamente realizados pela Secretaria de Assistência dos Municípios, como acontece atualmente. De acordo, com a Conselheira depois dessa comoção dessa resolução de 2020, entendeu-se que diversos direitos seriam violados por esse tipo de acolhimento. O que entende hoje como acolhimento de crianças e adolescentes; entende-se que esses adolescentes precisam estar acolhidos em Casa Lar. Na sequência a Conselheira informa que essa lei foi deliberada, foi acolhida, mas depois foi invalidada por uma questão jurídica, a resolução foi vetada. Como Conselho é necessário e importante tomar uma posição, como sugestão uma nota técnica. O Vice-Presidente Josimar Duarte, passa a palavra ao Secretário Executivo, que, embasado no que a Conselheira e Secretária Geral Eliane Figueiredo sugeriu ao Pleno, no Art. 25, inciso VIII do Regimento Interno: "Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Estadual sobre Drogas." O CEPD/RJ possui essa prerrogativa que a Conselheira fez a sugestão. Primeiro e segundo ponto de pauta: Foi colocado em votação a Ata e aprovado pelo pleno por unanimidade. Terceiro ponto de pauta: Foi sugerido uma convocatória formal. A Conselheira Victória faz menção ao Regimento Interno e prevê o número de faltas e a possibilidade de substituição de acordo com a Conselheira, é necessário um calendário já pronto para saber se essas pessoas possuem disponibilidade de ocupar esse espaço antes de se candidatar. O Vice-presidente informou que às reuniões são feitas de forma remota. O Vice-presidente trouxe como sugestão para que todos sejam comunicados via e-mail. A Conselheira Eliane Figueiredo trouxe a proposta de um e-mail informando sobre o desligamento da Comissão. E será necessário dois membros para compor essa Comissão. É preciso de cinco. A ideia já é abrir para que outras pessoas possam participar e colaborar. Foi perguntado se algum Conselheiro teria disponibilidade para ocupar essas duas vagas. A Conselheira Mônica Souza Pinto Tostes, e o Conselheiro João Batista se dispuseram a compor o grupo de trabalho. Quarto ponto pauta: De acordo com o Vice-presidente é um tema bastante complexo pois vamos dar o primeiro passo, junto com a questão da construção do protocolo de fiscalização, que terá a primeira Reunião realizada na ALERJ com representantes de Federações Estaduais. A Subsecretaria está organizando essa reunião, informa o Vice-Presidente. "Então, para podermos organizar essa Comissão, poderíamos sugerir algumas visitas. É uma Comissão que no momento não podemos avançar, por questões do protocolo de fiscalização." O Conselheiro Paulo Cesar traz que a pauta quatro se mistura com a pauta seis porque, a proposta seriam reuniões descentralizadas. O Secretário executivo destaca que foi apresentado ao Pleno pela Secretária Executiva e pela Presidente Mariléia de Paula. A consulta foi feita primeiro ao Jurídico da Secretaria no qual somos vinculados que é a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos- SEDSDH. O jurídico remeteu a matéria para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE, com relação ao capítulo 2 das atribuições e competências, Art.5º - inciso IX que diz "registrar e fiscalizar entidades, órgãos, programas e projetos em âmbitos Estaduais sejam relacionados as atividades indicadas no Art.2º desse Regimento" Foi discutido pelo Pleno mudar a palavra fiscalizar por visita. No entendimento da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- PGE não se pode fazer alteração dentro do Regimento Interno sem que haja a revisão e a atualização do próprio Regimento. Então se tornou inviável devido o Regimento Interno ser absoluto para as decisões do Pleno. A resposta da PGE é que o Conselho venha fazer as atualizações e a revisão do Regimento Interno. Se o Pleno concordar que a palavra "fiscalizar" seja substituída por "visita", tem que constar no atual grupo de trabalho de Revisão e atualização do Regimento Interno. Quinto ponto de pauta: Foi retirado pela diretoria para à 24ª Reunião Ordinária. Sexto ponto de pauta: Foi apresentado que existem alguns convênios com Comunidades Terapêuticas. Foi sugerido pela Conselheira Eliane Figueiredo, uma votação e que seria interessante estar nesses espaços. Mas não necessariamente seria uma visita fiscalizatória, a Conselheira trouxe a questão da logística, porque muitos moram distante, é preciso uma organização e a elaboração de uma agenda. A Conselheira Mônica Tostes acredita que é uma proposta bastante importante, mas ainda é bastante prematura, é preciso pensar com objetivo e clareza. A proposta é tentar trazer um calendário com datas e nomes, para definirmos melhor sobre a proposta. Informes: O Secretário executivo, esteve pessoalmente com alguns Secretários Executivos e Presidentes de Conselhos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. De acordo com o Secretário Executivo, a pauta mais longa foi o público Infância-juvenil. Conforme deliberado pelo Pleno, existe uma atenção especial devido à urgência do tema. Foi deliberado junto com o Secretário Executivo do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Marcelo Trigueiro, onde se colocou à disposição para quando tudo for oficializado, fazer parte de uma Reunião Ordinária especial para abordar esse tema junto ao pleno. O Vice-presidente agradece a todos. Foi decidido pelo Pleno o ponto de conjuntura da próxima reunião: "Descriminalização das drogas"; o Pleno concordou. O Secretário-Executivo realizou a leitura da 22ª Ata. Não havendo mais nenhum assunto a ser acrescentado, o Vice-presidente Josimar Duarte de Lima, agradece a valorosa presença de cada um e encerra a 23ª Reunião Ordinária. Eu Marco Antônio Marques da Silva, lavro e assino a presente Ata.

MARILÉIA SILVA DE PAULA
Presidente do Conselho Estadual de
Políticas Públicas sobre Drogas

MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
Secretário Executivo do Conselho Estadual de
Políticas Públicas sobre Drogas

Id: 2578881

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CEDDHPDR/RJ. PROCESSO Nº SEI-310001/002656/2024.

A Reunião do Comitê foi realizada no dia 16 de abril de 2024 através do aplicativo Google Meet: <https://meet.google.com/kgi-cztj-wnx> e contou com a presença dos seguintes membros: Jocilene Leal Tavares Dantas e Eliane Viana Jordão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH; Maria Cristina Penna da Secretaria de Estado de Saúde - SES; Sílvia Trindade Morand Bentes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Maria de Fátima Benincaza dos Santos e Aglae de Andrade Pereira Celestino da Associação Nacional de Osteogênese Imperfeita; Maria Clara Migowski Pinto Barbosa da Associação Carioca de Distrofia Muscular; Carla Cristina Pedrosa de Lira de Moraes e Rafaela Lemos Serpa Romualdo Associação Carioca de Assistência a Muscoscicidose; Katy Anne Carvalho Martins do Instituto Fernandes Figueira; Liane Oliveira Mufarrej Motta da Associação Brasileira de Prader-Willi; Pedro Guimarães Coscarelli do Hospital Universitário Pedro Ernesto; Érica da Silva Vitorino da Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves e Joyce Cantoni do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Caprigione. A presidente interina Fatima Benincaza iniciou a reunião informando que ainda existem membros do Comitê que ainda não tomaram posse. A presidente interina informou que a eleição da mesa diretora será realizada na reunião e está aguardando a presença da Sra. Jocilene Tavares e relatou que a composição da Mesa Diretora será a Sra. Maria Clara como presidente e a Sra. Jocilene Tavares vice presidente. Após a apresentação da chapa a presidente colocou para votação entre os mem-

bro presentes. A chapa foi eleita por unanimidade. A presidente interina Fatima Benincaza informou que os trabalhos do Comitê será conduzido pela presidente Maria Clara. A vice presidente Jocilene ressaltou da importância do Comitê e se colocou a disposição para trabalhar e fortalecer a política para pessoas com Doenças Raras no Estado do Rio de Janeiro. A Sra. Maria Cristina Penna parabenizou a Mesa Diretora eleita e agradeceu a todos os membros e ressaltou que foi muito gratificante o período da sua presidência e declarou apoio a Mesa Diretora. A presidente eleita Maria Clara agradeceu a confiança de todos os membros e parabenizou a Sra. Maria Cristina Penna e Fatima Benincaza pela gestão anterior de muito trabalho e dedicação. Ressaltou que o Comitê tem muito trabalho para garantir as políticas públicas para as pessoas com Doenças Raras. A presidente sugeriu que os membros do comitê comecem a pensar as ações para o biênio do Comitê. A Sra. Fatima informou que o Comitê tem um Plano de Ação e informou que colocará no grupo de WhatsApp para que ele seja atualizado e aprimorado. A presidente Maria Clara sugeriu que o Plano de Ação seja avaliado e sugeriu uma rodada de apresentação para todos os membros presentes. Após a apresentação a presidente Maria Clara perguntou se algum membro teria informe. A Sra. Cristina Penna informou que a Secretaria Estadual de Saúde está elaborando um diagnóstico estadual sobre o quantitativo de pessoas com doenças raras para que as políticas públicas possam chegar a essas pessoas e informou da criação de uma Câmara Técnica sobre Doenças Raras e informou que a Coordenação está recebendo muitas leis sobre a temática e ressaltou da importância da discussão sobre a temática e que com a existência da estrutura para tratar do tema agora é o momento de traçar os objetivos para que a população seja atendida. A presidente Maria Clara questionou se o município do Rio de Janeiro já respondeu ao questionamento. A Sra. Maria Cristina Penna ainda não respondeu e informou que já foram feitas diversas tentativas de contato e que a Coordenação está pensando em realizar visita nos municípios que não responderam o questionário. A Sra. Liane questionou se o Comitê pode planejar alguma ação no dia 05 de maio que é comemorado a data de conscientização da Síndrome de Prader Willi. A presidente Maria Clara informou que o Comitê abrange todas as doenças raras, mas nada impede que o Comitê realize ações para dar visibilidade ao tema e questionou a Sra. Maria Cristina Penna e Eliane Jordão se as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de Saúde podem ajudar nessa temática. A Sra. Maria Cristina Penna informou que a Secretaria de Saúde criou um calendário anual com as datas importantes para a temática e informou que se a instituição da Sra. Liane for realizar algum tipo de trabalho ela pode procurar as Secretarias Estaduais para solicitar a parceria. A Sra. Eliane Jordão ressaltou a importância da parceria entre as Secretarias e a instituições da sociedade civil. A Sra. Liane questionou que o mês de maio é o mês de conscientização da Síndrome de Prader Willi e que gostaria de solicitar divulgação das secretarias sobre os dias e sobre as doenças. A Sra. Cristina informou que o Comitê pode ser o espaço de divulgação. A presidente Maria Clara informou que o Professor Natan já está presente na reunião, mas acrescentou que no dia 25 de abril a partir das 10 horas será inaugurado uma sala para agenda, acolhimento e atendimento para famílias que precisem de informações e que está sendo tentado uma parceria junto com a Santa Casa de Misericórdia para consultas a preços populares e gratuitas para famílias inscritas no Cadúnico. Logo após passou a fala para o professor Natan Monsores, coordenador da Coordenadoria de Doenças Raras no Ministério da Saúde que iniciou a apresentação explicando sobre a posição da Coordenação dentro do organograma do Ministério da Saúde, as ações e missões do Ministério da Saúde no campo das Doenças Raras, acrescentou que o setor está com a estrutura aberta para fortalecer a estrutura de atendimento para pessoas com doenças raras no SUS. A presidente Maria Clara agradeceu pela apresentação e abriu para perguntas. O Sr. Pedro questionou o e-mail para entrar em contato com a coordenadoria. O Sr. Natan Monsores respondeu que o e-mail para contato é cgraras@saude.gov.br. A Sra. Maria Cristina Penna informou que a Secretaria de Saúde tem recebido bastante pedido de carteirinha de identificação para pessoas com doenças raras na Secretaria Estado de Saúde e questionou se há alguma iniciativa no Ministério para esse cadastro. O Sr. Natan informou que atualmente não há, que a carteirinha utilizada é o Cartão do SUS. A presidente Maria Clara informou que no Estado do Rio de Janeiro tem uma carteirinha de identificação emitida pelo DETRAN. A Sra. Liane perguntou se pode mandar um e-mail com dúvidas e parabenizou pela apresentação. Os membros presentes agradeceram a presença do professor Natan e a presidente Maria Clara ressaltou a importância da Coordenadoria para o fortalecimento da política e informou que o professor Natan irá disponibilizar os slides apresentados e os mesmos serão enviados. O Sr. Pedro questionou se a próxima reunião será híbrida ou presencial. A presidente Maria Clara informou que irá criar uma envelope para saber a preferência da maioria para definir. A Sra. Maria Cristina sugeriu que as reuniões podem ser iterantes entre as secretarias que compõe o Comitê. Não havendo mais nada a tratar a presidente Maria Clara agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

MARIA CLARA MIGOWSKI PINTO BARBOSA
Presidente do Comitê Estadual de Defesa dos
Direitos Humanos para Pessoas com Doenças Raras

Id: 2578874

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022.
PARTES: FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
OBJETO: Redução do percentual da taxa de administração para - 1,70% (um vírgula setenta por cento de desconto).
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PROCESSO Nº SEI-310003/001082/2021.

Id: 2579076

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09.07.2024

PROCESSO Nº SEI E-30/001/100189/2018 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Rio de Janeiro Night Run 1º Etapa
Proponente: Tática - Marketing Esportivo Eireli.
CNPJ: 06.103.531/0001-96
Valor Total: R\$ 757.402,70 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Id: 2578958

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09.07.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000624/2020 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Claro S.A -Fabricadora de Poliuretano Rio Sul Ltda.
Projeto: Rio Open 2020
Proponente: IMM Holding S/A
CNPJ: 13.352.340/0001-23
Valor Total: R\$ 14.420.491,86 (quatorze milhões quatrocentos e vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis).

Id: 2578950

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10/07/2024

PROCESSO Nº SEI-300002/000208/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercício de 2023, no valor de R\$1.502,94 (mil quinhentos e dois e noventa e quatro centavos) referente ao contrato 01/2023 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A

Id: 2579133

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 281 DE 10 DE JULHO DE 2024 INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e **CONSIDERANDO:**

- o voto da Conselheira Relatora Marianna Montebello Willeman e o Acórdão TCE/RJ nº 033551/2024-PLENV (doc. SEI-77128589), determinando que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ revise a Tomada de Contas Especial, referente ao processo nº SEI 320001/000478/2023; e

- o prazo de 60 (sessenta) dias fixado no voto, nos termos do art. 15, inc. I, do Regimento Interno da Egrégia Corte de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a revisão da mencionada TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, com vistas a:

I - identificação dos responsáveis, tendo em vista as responsabilidades determinadas no Decreto Estadual nº 47.903/21 e as secretarias que, de fato, foram responsáveis pela execução de cada parte do programa SUPERA-RJ, bem como a eventual ausência de delegação de competência das funções de guarda dos cartões e dos termos de recebimento;

II - quantificação de eventual dano a partir do saldo de cartões ausentes do arquivo estatal que não possuem o respectivo termo de recebimento.

Art. 2º - Designar, para formar a Comissão de Tomada de Contas Especial, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

LEONARDO SCALZER ALVES - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5025543-6;
JOÃO FELIPE ANCHIETA ROCHA - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5007206-4;
IGOR DE OLIVEIRA CUNHA - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5006774-5;
LEANDRO PAES SOARES - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5005907-6.

Art. 3º - Caber ao Presidente da Comissão, na forma do inciso II do artigo 33 da Lei nº 7.989/2018, diligenciar e/ou requisitar às Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades citados no Acórdão TCE/RJ nº 033551/2024-PLENV, informações, processos e/ou qualquer meio e acesso, com a finalidade de dar fiel cumprimento ao objeto da presente Resolução.

Art. 4º - Ficar concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2579055

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 04/06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-030043/000951/2021 - ACO-LHE integralmente, na forma do art. 74, §1º do Decreto-Lei nº 220/1975, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - SEI - 57675531; COOPAD - SEI - 75656956 e SUPRA - SEI -75838643), e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, pelo fato do suposto delito ter ocorrido quando a servidora Rita Estefânia Gozzi Farsura, Id. Funcional nº 35194669, Vínculo 2, Matrícula nº 3075459-2, Professora Docente I, ocupava cargo eletivo, em âmbito municipal, portanto, fora da competência punitiva desta Corregedoria-Geral do Estado.

Id: 2578995

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03.07.2024

PROCESSO Nº SEI-390002/001820/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2578767

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 708 DE 10 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTA-

DO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA MECANORTE - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000156/2022,

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 023/2022, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, REDES DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO BAIRRO VILADOS PESCADORES, DISTRITO DE FAROL DE SÃO THOMÉ, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000156/2022.

- GESTOR:

Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID Funcional nº 5144375-9;
Suplente: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional nº 5090340-3.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Júlio Cesar Silva Alves Teixeira - ID. Funcional nº 4425253-6,
Livia Alvim Araujo - ID Funcional nº 5144689-8;
Suplentes: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional nº 5142384-7;
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional nº 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional nº 5137966-0;
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2;
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 08 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2579094

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1249 DE 10 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato 0042/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral,

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR:

Rodrigo da Silva Gonçalves, Id. Funcional nº 5101676-1.

FISCALIZAÇÃO:

Rafael Paiva de Souza, Id. Funcional nº 5121541-1; e
Guilherme Nogueira de Brito, Id. Funcional nº 5125846-3.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente

Id: 2578990

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE
DE 10/07/24

DIVULGA os Índices Globais Setoriais do mês de junho/24 - 13ª edição
Boletim nº 740/24. Processo nº SEI-330003/001279/2024.

Índices considerando mão de obra sem desoneração:

01.050.... 6441
05.100.... 7779
05.103.... 5709
05.105.... 11004
05.205.... 5590

Índices considerando mão de obra desonerada:

01.050.... 5911
05.100.... 7045
05.103.... 5709
05.105.... 9538
05.205.... 4998

Id: 2578971

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 09.07.2024

EXONERA, com validade a contar de 20 de março de 2023, LUIZ CARLOS PEIXOTO, ID Funcional 4373561-4, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Assessoria Especial de Planejamento, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI- 330002/006937/2024.

Id: 2579035

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 10/07/2024

PROCESSO Nº SEI-480002/004341/2024 - AUTORIZO em conformidade com o Decreto nº 46.611, de 28 de março de 2019, D.O. de 29/03/2019 e Parecer nº 380/2023/AGENERSA/PROC, Promoção PGE/PG04/PP nº 36 - GW.

Id: 2579038

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDEPI Nº 32 DE 08 DE OUTUBRO DE 2022

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 2536, de 08 de abril de 1996, cujo artigo segundo foi alterado pela Lei Estadual 3070, de 06 de outubro de 1998 e pela Lei Estadual 3468, de 20 de setembro de 2000, e o disposto no processo administrativo nº SEI- 310003/002816/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao Regimento Interno do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI aprovado em Assembleia de 14 de maio de 2024, cujo texto segue em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2022

LÍCIA DE AZEREDO MATTESCO
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI, instituído pela Lei Estadual nº 1872, de 15 de outubro de 1991, revogada pela Lei nº 2536, de 08 de abril de 1996, tendo a redação de seu artigo segundo alterada pela Lei nº 3070, de 06 de outubro de 1998 e pela Lei nº 3.468, de 20 de setembro de 2000, é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Estadual da Pessoa Idosa, de composição paritária entre governo e sociedade civil, devendo o Poder Executivo assegurar-lhe condições para o funcionamento pleno, viabilizando os meios humanos, materiais e de infraestrutura.

Parágrafo Único - Considera-se pessoa idosa, de acordo com a conceituação das Nações Unidas e em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 01.10.2003, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O CEDEPI tem as seguintes atribuições, além de outras que oficialmente lhe forem outorgadas:

- representar o segmento da pessoa idosa, junto ao governo do estado, assumindo seus membros postura ética, independente dos seus órgãos de origem e posicionamentos políticos;
- formular diretrizes, implementar e promover, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, ações que visem à defesa dos direitos das pessoas idosas, à eliminação das discriminações que restrinjam sua plena inserção na vida econômica, política, social e cultural no estado do Rio de Janeiro;
- propor estudos, debates e pesquisas relativas às políticas públicas voltadas para as pessoas idosas;
- sugerir ao Governador a elaboração de projetos de lei e demais iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos das pessoas idosas, bem como eliminar eventuais disposições normativas discriminatórias;
- fiscalizar a observância dos direitos das pessoas idosas;
- elaborar parecer sobre consultas e sugestões que lhe forem dirigidas, no âmbito de sua competência;
- receber sugestões oriundas da sociedade civil e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder público;
- promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares e afins, em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- estimular a participação de Universidades, Imprensa, Entidades de Classe Patronal e Trabalhadora, assim como de Lideranças Comunitárias e outros organismos formadores de opinião, nos programas indicados pelo Conselho, em ações de garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- promover a ampla divulgação de atribuições e decisões do Conselho;
- assistir o Poder Executivo Estadual na tarefa de definição da dotação orçamentária anual dos recursos a serem destinados à execução de políticas públicas de atenção e atendimento às pessoas idosas;
- fornecer informações sobre a população idosa para ampla divulgação e para subsidiar políticas e planos de governo destinados a este segmento populacional;
- emitir pareceres sobre os acordos, contratos ou convênios, celebrados pelos órgãos da administração pública, no âmbito da política estadual, para resguardar os direitos da pessoa idosa;
- estimular e assessorar o processo a criação de conselhos municipais de defesa dos direitos das pessoas idosas, no território do Estado do Rio de Janeiro;
- estabelecer diretrizes, emitir pareceres, apreciar e aprovar os planos anuais e plurianuais do FUNDO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDEPI, quanto às ações voltadas para o segmento da pessoa idosa e para a respectiva política pública;
- propor a divulgação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro das deliberações do CEDEPI e das contas referentes ao FUN-

DO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDEPI (criado pelo art. 4º da Lei Estadual nº 2.536, de 08 de abril de 1996 e regulamentado pelo Decreto nº 22.397, de 06 de agosto de 1996, e dos respectivos pareceres emitidos, podendo ser também utilizados outros meios de comunicação e de divulgação para transmissão das decisões e outras informações que o Conselho julgar necessárias.

XVII. implantar e manter atualizado, anualmente, o cadastro das entidades e organizações que atuam no âmbito da política da pessoa idosa com Sede no estado do Rio de Janeiro.

XVIII. elaborar projetos que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividades, compatíveis com a sua condição;

XIX. deliberar sobre consultas que lhe foram dirigidas, no âmbito de sua competência;

XX. orientar os conselhos municipais na manutenção e atualização do cadastro das entidades e organizações que atuam no âmbito da política da pessoa idosa com sede no estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Constitui-se receita do FUNDO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDEPI:

- dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
- contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, dos Municípios ou entidades privadas;
- recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades particulares e públicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, de acordo com a lei;
- rendimentos oriundos da participação em fundos especiais e de aplicação de recursos;
- doações e legados;
- quaisquer outros recursos que lhes forem destinados, de acordo com a lei.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.3º - O CEDEPI, vinculado à Secretaria de Estado designada em Decreto Estadual, será constituído por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo e 10 (dez) representantes da sociedade civil, eleitos pelo Fórum Permanente da Política Nacional e Estadual do Idoso no Estado do Rio de Janeiro - FÓRUM PNEIRJ, constituído por representantes de entidades a saber:

I. 10 (dez) representantes titulares com seus respectivos suplentes de órgãos públicos estaduais cuja atuação seja transversal à política de atendimento ao idoso, nomeados pelo Poder Executivo.

II. 10 (dez) representantes de entidades da sociedade civil, sem vínculo com cargo em comissão no governo estadual, que provenham de entidades que atuam na defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como entidades de representação, estudos e pesquisas em favor das pessoas idosas, sendo que cada segmento deverá reunir-se no Fórum Permanente da Política Nacional e Estadual do Idoso do Estado do Rio de Janeiro para eleger os respectivos membros titulares e suplentes para compor o Conselho.

§1º - A convocação do Fórum Permanente da Política Nacional e Estadual do Idoso do Estado do Rio de Janeiro - FÓRUM PNEIRJ será formalizada através de edital publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelo Poder Público.

§2º - Considera-se entidade da sociedade civil aquela que, legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano, esteja em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 01.10.2003, e atue em instâncias de âmbito intermunicipal, como o Fórum PNEIRJ.

§3º - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes terá prazo de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 4º - Será substituído pelo governo ou pela respectiva entidade representada o membro que:

- renunciar;
- cometer reconhecida falta grave;
- deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior, justificada por escrito ao Conselho, ou missão autorizada pelo Conselho;
- assumir cargo eletivo, em qualquer esfera de governo.

§1º - No caso do inciso II, a perda do mandato, será decidida pelo plenário, em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada ao conselheiro, ampla defesa, devendo ser comunicados por ofício ao órgão público ou à entidade representada os motivos que levaram o Conselho a tomar tal decisão.

§2º - Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política, direito e garantias da pessoa idosa, com o decoro público e com a probidade administrativa.

§3º - O Conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de qualquer das três esferas de poder deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

§4º - Considera-se presente o membro titular quando substituído pelo seu suplente.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º - O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI é integrado por:

- Plenário;
- Mesa Diretora;
- Comissões Permanentes;
- Comissões Especiais;
- Membros de Apoio.

SEÇÃO II
DO PLENÁRIO

Art.6º - O Plenário do Conselho é a única instância de deliberação, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de todos os seus membros.

Art.7º - Os membros suplentes do Conselho poderão participar das reuniões, em conjunto com os respectivos titulares, não possuindo direito a voto, salvo se estiverem substituindo seus titulares.

Art.8º - O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros presentes, salvo quando se tratar de matérias relacionadas com o Regimento Interno e com o afastamento de Conselheiros, quando então o quórum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Art.9º - O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEPI reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário.

Art.10 - Compete ao Plenário:
I. eleger um Presidente e um Vice-Presidente dentre seus membros titulares, em chapa conjunta e paritária, por votação ou por aclamação, por maioria simples, para um mandato de dois anos, devendo haver, em cada eleição, alternância de mandato entre as representações governamentais e da sociedade civil;